

**MUNICÍPIO
DE
PAREDES DE COURA**



ATA N.º 02/2026 – 14 DE JANEIRO DE 2026

DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

(MANDATO DE 2025/2029)

Contém 14 páginas)

Estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente: Tiago Manuel Pereira da Cunha
Vereadora: Maria Emília e Sousa Cerqueira
Vereador: Vítor Manuel Rosas da Silva
Vereadora: Liliana Maria Pereira Lourenço

Faltou a seguinte membro:

Vereadora: Maria José Brito Lopes



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

Ata n.º 02/2026 da reunião ordinária realizada no dia 14 de janeiro de 2026, iniciada às 09h30 e concluída às ____.

SUMÁRIO	PÁGINAS
ABERTURA.....	3
PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO	3
PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA	3
PERÍODO DA ORDEM DO DIA.....	3
01 - ATA DA REUNIÃO ANTERIOR	3
02 - DIÁRIO DE TESOURARIA	3
DELIBERAÇÕES DIVERSAS	4
03 – CONTRATO PROGRAMA COM O CLUBE DE NATAÇÃO E CULTURA	4
04 – COOPECOURA - COOPERATIVA DOS AGRICULTORES DE P. DE COURA.....	7
05-PROTOCOLOS DE COOPERAÇÃO COM A SCM (SAAS) E O OUSAM (RSI)	9
06 - ADENDAS AOS CONTRATOS 12/25_E E 27/25_E.....	12
DIVISÃO DE URBANISMO E AMBIENTE.....	12
07 – CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE – ADÍLIA SILVA	12
08 - LISTAGEM DOS ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS	14
APROVAÇÃO DA MINUTA DESTA ATA	14
ENCERRAMENTO.....	14



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

ABERTURA

No dia catorze do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, no edifício dos Paços do Concelho e sala de sessões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal, sob a presidência de Tiago Manuel Pereira da Cunha, estando presentes os vereadores: Maria Emília e Sousa Cerqueira, Vítor Manuel Rosas da Silva e Liliana Maria Pereira Lourenço.

A reunião foi secretariada por Ana Clara Ribeiro de Carvalho, técnica superior do Serviço Administrativo e Financeiro do Município.

Sendo a hora designada para o início dos trabalhos e verificando-se haver quorum para funcionamento do executivo, o presidente declarou aberta a sessão.

De seguida foi deliberado, por unanimidade, justificar a falta da vereadora Maria José Lopes, ausente, por se encontrar doente.

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Não houve intervenções.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Presidente da Câmara: Disse registar com agrado a eleição do Presidente da CCDRN e o início das suas funções. Formulou votos de felicidades e de pleno sucesso no desempenho do cargo. Espera que o trabalho a desenvolver no terreno contribua para o desenvolvimento da região e referiu que o sucesso da CCDRN será sempre determinante para o Norte, incluindo para Paredes de Coura.

Vereadora Emília Cerqueira: “Relativamente à eleição do Presidente da CCDRN e da sua equipa, endereço os meus parabéns, tal como já o fiz pessoalmente, com votos de muito sucesso e com o desejo de que a Região Norte caminhe na senda do desenvolvimento”.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

01 - ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

PONTO 01: Aprovação da proposta de ata n.º 01/2026, da reunião ordinária realizada no dia 05-01-2026, oportunamente distribuída e dispensada de leitura.

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta de ata n.º 01/2026, da reunião ordinária realizada no dia 05-01-2026.

02 - DIÁRIO DE TESOUREARIA

PONTO 02: A Câmara Municipal tomou conhecimento do resumo de diário de tesouraria, relativo ao dia 08-01-2026, que acusava os seguintes saldos:

Fundos de Maneio:

Presidência	650,00€	seiscentos euros
Vice-presidência	300,00€	duzentos euros
Vereador	300,00€	duzentos euros
SAF		
Serviço Administrativo e Financeiro	150,00€	Cento e cinquenta
DECAS		
Divisão de Educação, Cultura e Ação Social	400,00€	quatrocentos euros
DOM		
Divisão de Obras Municipais	400,00€	quatrocentos euros
DUA		
Divisão de Urbanismo e Ambiente	150,00€	cento e cinquenta euros
Em cofre na Tesouraria:	13 386,18 €	treze mil trezentos e oitenta e seis euros e dezoito cêntimos



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

Depósitos

Conta n.º 0035/00000038430 (CGD)	156 885,11 €	cento e cinquenta e seis mil oitocentos e oitenta e cinco euros e onze cêntimos
Conta n.º 0035/00001129320 (CGD)	€	
Conta n.º 0035/00001129730 (CGD)	10 443,91 €	dez mil quatrocentos e quarenta e três euros e noventa e um cêntimos
Conta n.º 0018/00032084298020 (BST)	2 048,48 €	dois mil e quarenta e oito euros e quarenta e oito cêntimos
Conta n.º 0018/10533024020 - (BST)	900,18 €	novecentos euros e dezoito cêntimos
Conta n.º 0018/14401376020 - (BST)	1 643,81 €	mil seiscentos e quarenta e três euros e oitenta e um cêntimos
Conta n.º 0018/14497465020 - (BST)	479,54 €	quatrocentos e setenta e nove euros e cinquenta e quatro cêntimos
Conta n.º 0018/14 824 607 001 - (BST)	31 113,19 €	trinta e um mil cento e treze euros e dezanove cêntimos
Conta n.º 0018/14824607312 - (BST)	€	
Conta n.º 0018/15 094725020 - (BST)	1 222,03 €	mil duzentos e vinte e dois euros e três cêntimos
Conta n.º 0018/15 889736020 - (BST)	3 958,53 €	três mil novecentos e cinquenta e oito euros e cinquenta e três cêntimos
Conta n.º 0018/17568171020 - (BST)	3 269,69 €	três mil duzentos e sessenta e nove euros e sessenta e nove cêntimos
Conta n.º 0018/17996034020 - (BST)	595,23 €	quinhentos e noventa e cinco euros e vinte e três cêntimos
Conta n.º 0018/24966582020 - (BST)	38,65 €	trinta e oito euros e sessenta e cinco cêntimos
Conta n.º 0018/32379778020 - (BST)	1 092,22 €	mil e noventa e dois euros e vinte e dois cêntimos
Conta n.º 0079/00490503810 - (BIC)	15 151,95 €	quinze mil cento e cinquenta e um euros e noventa e cinco cêntimos
Conta n.º 0079/00490503820 - (BIC)	€	
Conta n.º 0033/00 56 436 347 - (BCP)	1 491,64 €	mil quatrocentos e noventa e um euros e sessenta e quatro cêntimos
Conta n.º 54700062007 - (NOVO BANCO)	5 380,47 €	cinco mil trezentos e oitenta euros e quarenta e sete cêntimos
Conta n.º 54700868009 - (NOVO BANCO)	23 299,56 €	vinte e três mil duzentos e noventa e nove euros e cinquenta e seis cêntimos
Conta n.º 0045/40024534053 (CCAM)	16 328,77 €	dezasseis mil trezentos e vinte e oito euros e setenta e sete cêntimos
Conta n.º 0045/4028562054 (CCAM)	83 338,24 €	oitenta e três mil trezentos e trinta e oito euros e vinte e quatro cêntimos
Conta n.º 0045/40285634511 (CCAM)	764 129,43 €	setecentos e sessenta e quatro mil cento e vinte e nove euros e quarenta e três cêntimos
Conta n.º 0010/3654235001001 (BPI)	5 315,15 €	cinco mil trezentos e quinze euros e quinze cêntimos
Conta n.º 0019/20000383 (BBVA)	37 928,12 €	trinta e sete mil novecentos e vinte e oito euros e doze cêntimos

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

03 – CONTRATO PROGRAMA COM O CLUBE DE NATACÃO E CULTURA

PONTO 03: Apreciação, discussão e votação de proposta de celebração de contrato programa de desenvolvimento desportivo com o Clube de Nataç o Courense, que se transcreve: -----

PROPOSTA: -----

Considerando que: -----



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

- 1.-- O Clube de Natação e Cultura de Paredes de Coura (CNC) é uma associação, sem fins lucrativos, com mais de 25 anos de existência, sediada na vila de Paredes de Coura, que tem como missão a promoção da prática de atividades desportivas aquáticas e recreativas; -----
- 2.-- O Clube mantém uma base de trabalho sólida, focada no rigor, disciplina, competência, companheirismo, ensino e motivação; -----
- 3.-- Neste momento, integram o Clube de Natação e Cultura de Paredes de Coura cerca de 350 praticantes; -----
- 4.-- O Clube, além de divulgar e incentivar a prática das atividades desportivas aquáticas no concelho de Paredes de Coura, pretende estreitar relações com as diversas entidades desportivas locais, distritais e mesmo nacionais; -----
- 5.-- Além das despesas correntes de funcionamento, nomeadamente com equipamentos e com a remuneração dos monitores, o CNC teve recentemente um custo elevado com a substituição da viatura de 9 lugares com aptidão para transporte coletivo de crianças; -----
- 6.-- Não é possível à associação suportar a totalidade das suas despesas sem o apoio municipal; -----
- 7.-- A atividade do CNC, na época desportiva 2025/2026, permitirá que os Courenses, das mais diversas faixas etárias, realizem atividade física e compitam em modalidades desportivas que apreciam, as aquáticas, promovendo a prática desportiva, o convívio, a criação de laços, o espírito de equipa e o desportivismo; -----
- 8.-- A atividade da associação permitirá, igualmente, levar a cultura courense a outros Municípios e trazer pessoas a Paredes de Coura, designadamente atletas de outros concelhos, os seus familiares e apoiantes, promovendo-se a divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico courense, nomeadamente, das paisagens, dos miradouros, dos equipamentos e atividades culturais, da gastronomia e das tradições locais, incrementando, também, a atividade económica do concelho, na medida em que, com o aumento da afluência de pessoas, os comerciantes locais verão aumentar a procura dos bens e/ou serviços que disponibilizam; -----
- 9.-- O apoio ao desporto é atualmente uma boa forma de diversificar a ação promocional dos Municípios, porquanto é por demais evidente a sobrecarga publicitária nos meios de comunicação; -----
10. Nos termos do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, dispondo o município de atribuições, designadamente, ao nível da educação, do património, cultura e ciência, dos tempos livres e desporto, da saúde, do ambiente e da promoção do desenvolvimento; -----
11. Compete à Câmara Municipal, de acordo com o previsto na alínea o), do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de eventos de interesse para o município; -----
12. Compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea t), do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, assegurar, incluindo a possibilidade



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município; -----

13. Compete à Câmara Municipal, conforme previsto na alínea u), do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças; -----
14. Compete à Câmara Municipal, nos termos do previsto na alínea ff), do n.º 1, do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal; -----
15. Incumbe às autarquias locais a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos (cfr. Artigo 6.º, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto); -----
16. Os apoios ou comparticipações financeiras concedidas pelo Estado, pelas Regiões Autónomas e pelas Autarquias Locais, na área do desporto, são titulados por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, conforme dispõe o n.º 3 do artigo 46.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro; -----
17. Para efeitos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, - regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo -, entende-se por contrato-programa de desenvolvimento desportivo o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, diretamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos. -----

Proponho:-----

Que a Câmara Municipal delibere:-----

1. Que o Município de Paredes de Coura celebre com o Clube de Natação e Cultura de Paredes de Coura um contrato-programa de desenvolvimento desportivo nos termos da minuta anexa como Doc. n.º 1, vinculando-se as partes aos direitos e obrigações constantes naquele documento.-----
2. Aprovar a minuta de contrato-programa de desenvolvimento desportivo anexa como Doc. n.º 1. -----

Presidente da Câmara: Referiu que o Clube de Natação e Cultura (CNC) tem um papel relevante no concelho, sobretudo na área da natação. O número de participantes aumentou, o que reflete o crescimento da atividade. -----

Que, recentemente, o CNC procedeu à renovação da frota de transporte de crianças, através da aquisição de uma nova carrinha. -----

O apoio proposto é de 10 mil euros e poderá vir a ser ajustado devido à subida generalizada dos preços, bem como logo que as obras de construção da piscina exterior estejam concluídas que irão permitir o desenvolvimento de novas valências.-----



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

Informou ainda que, na gala comemorativa dos 25 anos, existe a intenção de envolver os mais jovens para a competição, sobretudo na natação.-----

Maria Emília Cerqueira - “O voto favorável deve-se ao facto de que para o PSD, a aposta no desporto nomeadamente o não profissionalismo é fundamental e deve ser apoiada pelos poderes públicos, não obstante, concordarmos com o apoio e o papel das associações a justificativa constante do contrato programa parece desajustada quando faz enfoque no desenvolvimento turístico associada à ajuda a esta instituição.-----

Deveria, sim, ser dado enfoque naquilo que realmente é importante neste tipo de atividade: -----

- A prática de desporto; -----
- A criação de modos de vida saudáveis; -----
- Facultar a possibilidade de acesso dos courenses à atividade física, quer em ambiente de competição, quer em ambiente de prática de exercício físico. -----

Espero que em próximos contratos/protocolos haja o cuidado de os justificar com aquilo que é realmente o cerne da atividade desenvolvida pela instituição e não com questões laterais, como aconteceu com o presente”.-----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar:-----

1. **Que o Município de Paredes de Coura celebre com o Clube de Natação e Cultura de Paredes de Coura um contrato-programa de desenvolvimento desportivo nos termos da minuta anexa, vinculando-se as partes aos direitos e obrigações constantes naquele documento.** -----
2. **A minuta de contrato-programa de desenvolvimento desportivo anexa.**-----

04 – COOPECOURA - COOPERATIVA DOS AGRICULTORES DE P. DE COURA

PONTO 04 – Apreciação, discussão e votação da proposta, relativa ao acordo de cooperação a celebrar com a Coopecoura - Cooperativa dos Agricultores do Concelho de Paredes de Coura, C.R.L., respeitante à sanidade animal, que de seguida se transcreve: -----

PROPOSTA -----

Considerando: -----

- a) Que Portugal tem vindo a aplicar diferentes programas de erradicação e vigilância de doenças dos animais e ações de controlo para a prevenção das doenças constantes do Programa Nacional de Saúde Animal (PNSA), designadamente em bovinos, ovinos e caprinos, tendo como objetivo a classificação de explorações e áreas indemnes ou oficialmente indemnes das doenças; -----
- b) Que o PNSA é desenvolvido através da realização de um conjunto de ações de caráter profilático e sanitário, análises laboratoriais e abate sanitário dos animais, essencialmente executadas mediante a articulação entre os serviços veterinários oficiais e as organizações de produtores para a sanidade animal (OPSA);-----
- c) Que a Coopecoura - Cooperativa dos Agricultores do Concelho de Paredes de Coura, C.R.L. é, nos termos definidos na Portaria n.º 239/2022, de 16 de setembro, a OPSA responsável pela execução das ações previstas no Programa Nacional de Saúde Animal (PNSA) no concelho de Paredes de Coura, que



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

se consubstanciam, designadamente, na realização das intervenções sanitárias, nas explorações existentes, previstas no programa sanitário anual, aprovado pela Direção-Geral da Alimentação e Veterinária (DGAV), de acordo com os programas de erradicação em vigor; -----

- d) Que a execução do PNSA implica um custo que recai, em grande parte, sobre os criadores de ovinos, caprinos e bovinos e que é calculado por cada animal que o criador detém e que está legalmente obrigado a submeter ao referido programa; -----
- e) O Município de Paredes de Coura pretende compartilhar a totalidade do referido custo suportado pelos produtores e criadores locais, aumentando em 25% a comparticipação operada no ano transato;
- f) O Município de Paredes de Coura pretende igualmente compartilhar ações sanitárias executadas por OPSA distinta da Coopécoura, desde que digam respeito a animais registados no concelho de Paredes de Coura e ocorra a confirmação/validação das ações por parte da Coopécoura;-----
- g) Que a atividade agrícola e pecuária continua a revestir grande importância para a coesão territorial, dinamização da economia local e sustentabilidade ambiental, contribuindo para a fixação das populações rurais; -----
- h) Que uma das linhas programáticas da estratégia de desenvolvimento do concelho de Paredes de Coura consiste na valorização económica dos produtos tradicionais e dos recursos do património natural e paisagístico; -----
- i) Nos termos do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, dispondo o município de atribuições, designadamente, ao nível da saúde, do ambiente e da promoção do desenvolvimento;
- j) Compete à Câmara Municipal, de acordo com o previsto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos; -----
- k) Compete à Câmara Municipal, de acordo com o previsto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças; -----
- l) Compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, promover e apoiar



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal. -----

Proponho: -----

Que a Câmara Municipal delibere: -----

1. Que o Município de Paredes de Coura celebre com a Coopecoura - Cooperativa dos Agricultores do Concelho de Paredes de Coura, C.R.L. um acordo de cooperação nos termos da minuta anexa, vinculando-se as partes aos direitos e obrigações constantes naquele documento. -----
2. Aprovar a minuta de acordo de cooperação anexa. -----

Presidente da Câmara: explicou não se tratar propriamente de um apoio à Cooperativa Agrícola, mas sim de um apoio direto aos agricultores, ajudando a custear os encargos com os pequenos agricultores, desde que sejam residentes em Paredes de Coura e que o protocolo funciona mediante o pedido de pagamento, com faturação dos serviços prestados, de forma a garantir a realização efetiva dos serviços. Esta medida pretende incentivar a ideia de uma só saúde, que deve ser protegida, garantindo que a falta de recursos não seja um obstáculo. Não se trata de oferecer tudo gratuitamente, mas de sensibilizar as pessoas para a importância da sanidade animal, tendo em conta que os animais domésticos vivem muito próximos das pessoas e que isso é fundamental para a saúde pública. -----

Vereadora Emília Cerqueira: “relativamente a este protocolo, voto favoravelmente, porquanto cada vez mais estamos confrontados com realidades ao nível da sanidade animal estando os nossos produtores muitas vezes confrontados com vários tipos de doenças nomeadamente: a peste suína, a brucelose, a língua azul, a gripe das aves e tantas e tantas outras pelo que, aliás de acordo com as próprias orientações da DGAV (Direção Geral da Alimentação e Veterinária), a intervenção preventiva e precoce é fundamental e não podemos confrontar-nos com a possibilidade de surtos surgirem com falta de acesso à sanidade animal pelos produtores. Razão pela qual nos revemos neste protocolo”. -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar: -----

1. Que o Município de Paredes de Coura celebre com a Coopecoura - Cooperativa dos Agricultores do Concelho de Paredes de Coura, C.R.L. um acordo de cooperação nos termos da minuta anexa, vinculando-se as partes aos direitos e obrigações constantes naquele documento. -----
2. A minuta de acordo de cooperação anexa. -----

05-PROTOCOLOS DE COOPERAÇÃO COM A SCM (SAAS) E O OUSAM (RSI)

PONTO 05 –Apreciação, discussão e votação da proposta de celebração de protocolos de cooperação com a Santa Casa da Misericórdia, para funcionamento do SAAS, e com o OUSAM, para acompanhamento dos contratos de RSI, nos seguintes termos: -----

PROPOSTA -----

Considerando: -----

1. O processo de descentralização de competências para as autarquias locais e entidades Intermunicipais tem vindo a ser implementado, com vista a uma melhor gestão de serviços públicos e a uma maior adequação às necessidades dos territórios, numa dimensão de proximidade à população; -----



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

2. A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, estabelece o quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local; -----
3. O Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da ação social; -----
4. As Portarias n.ºs 63/2021, 64/2021, 65/2021 e 66/2021, de 17 de março, regulamentam, nomeadamente, a transferência para os órgãos municipais das seguintes competências: -----
 - a) Assegurar o serviço de atendimento e de acompanhamento social; -----
 - b) Elaborar as cartas sociais municipais, incluindo o mapeamento de respostas existentes ao nível dos equipamentos sociais; -----
 - c) Assegurar a articulação entre as cartas sociais municipais e as prioridades definidas a nível nacional e regional; -----
 - d) Elaborar os relatórios de diagnóstico técnico e acompanhamento e de atribuição de prestações pecuniárias de carácter eventual em situações de carência económica e de risco social; -----
 - e) Celebrar e acompanhar os contratos de inserção dos beneficiários do rendimento social de inserção;
 - f) Coordenar a execução do programa de Contratos Locais de Desenvolvimento Social (CLDS), em articulação com os Conselhos Locais de Ação Social (CLAS); -----
5. A Portaria n.º 63/2021, de 17 de março, regula o disposto nas alíneas a) e e) do n.º 1 do artigo 3.º e do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, nomeadamente os termos de operacionalização da transferência de competências, em matéria de serviço de atendimento e de acompanhamento social (SAAS) de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, para as câmaras municipais; -----
6. A Portaria n.º 65/2021, de 17 de março, estabelece os termos de operacionalização da transição de competências em matéria de celebração e acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários do Rendimento Social de Inserção (RSI) para as câmaras municipais, tendo em consideração o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 3.º e no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto; -----
7. O n.º 4 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, prevê que o exercício do serviço de atendimento e acompanhamento social (SAAS), pode ser contratualizado com instituições particulares de solidariedade social ou equiparadas; -----
8. O n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 55/2020 de 12 de agosto, prevê que o exercício da competência de celebração e acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários do Rendimento Social



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

de Inserção (RSI), pode ser contratualizado com instituições particulares de solidariedade social ou equiparadas; -----

9. No concelho de Paredes de Coura, há vários anos, a Santa Casa da Misericórdia de Paredes de Coura assegura o Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) e o OUSAM – Organismo Utilitário e Social de Apoio Mútuo assegura o acompanhamento do Rendimento Social de Inserção (RSI), através da celebração de protocolos de cooperação; -----
10. A contratualização com as instituições, que já possuem experiência nas respostas sociais em causa, traduz-se no modelo que melhor responde às exigências existentes; -----
11. Não obstante os protocolos a estabelecer, em conformidade com os pontos anteriores, a autarquia, através da Divisão de Educação, Cultura e Ação Social (DECAS), assumirá a coordenação do serviço de atendimento e acompanhamento social de Paredes de Coura e da celebração e acompanhamento dos Contratos de Inserção dos beneficiários de Rendimento Social de Inserção, possibilitando a implementação de um modelo articulado de atendimento integrado que abrange todo o território do concelho de Paredes de Coura. -----

Ao abrigo, designadamente, do disposto na alínea h) do nº 2 do artigo 23º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, na Lei nº 50/2018, de 16 de agosto, no Decreto-Lei nº 55/2020, de 12 de agosto, e nas Portarias nºs 63/2021 e 65/2021, de 17 de março, proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

1. Assegurar, no ano de 2026, o funcionamento do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) de Paredes de Coura através da celebração de protocolo de cooperação com a Santa Casa da Misericórdia de Paredes de Coura, nos termos da minuta anexa. -----
2. Assegurar, no ano de 2026, a celebração e o acompanhamento dos Contratos de Inserção dos beneficiários de Rendimento Social de Inserção (RSI), no concelho de Paredes de Coura, através da celebração de protocolo de cooperação com o OUSAM – Organismo Utilitário e Social de Apoio Mútuo, nos termos da minuta anexa. -----
3. Aprovar as minutas de protocolo de cooperação em anexo. -----

Foi deliberado, por unanimidade: -----

1. **Assegurar, no ano de 2026, o funcionamento do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) de Paredes de Coura através da celebração de protocolo de cooperação com a Santa Casa da Misericórdia de Paredes de Coura, nos termos da minuta anexa.** -----
2. **Assegurar, no ano de 2026, a celebração e o acompanhamento dos Contratos de Inserção dos beneficiários de Rendimento Social de Inserção (RSI), no concelho de Paredes de Coura, através da celebração de protocolo de cooperação com o OUSAM – Organismo Utilitário e Social de Apoio Mútuo, nos termos da minuta anexa.** -----
3. **Aprovar as minutas de protocolo de cooperação em anexo.** -----



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

06 - ADENDAS AOS CONTRATOS 12/25_E E 27/25_E

PONTO 06 – Apreciação, discussão e votação da proposta, relativa à celebração de adendas aos contratos de empreitada “ESPAÇO LÚDICO E EXPOSITIVO DOS JOGOS DE CONSTRUÇÃO – 12/25_E” e “CONTRATO DE AMPLIAÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO DE PAREDES DE COURA - 27/25_E”, que se transcreve: -----

Considerando que: -----

- a) Em outubro de 2025 foram celebrados os contratos de empreitada “ESPAÇO LÚDICO E EXPOSITIVO DOS JOGOS DE CONSTRUÇÃO – 12/25_E” e “CONTRATO DE AMPLIAÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO DE PAREDES DE COURA - 27/25_E”; -----
- b) Com a aprovação e entrada em vigor dos novos documentos previsionais do Município, em 01/01/2026, se mostrou necessário adequar a programação financeira das empreitadas à sua execução física.-----

Proponho:-----

Que a Câmara Municipal delibere:-----

- 1. Que o Município de Paredes de Coura celebre adendas aos contratos de empreitada “ESPAÇO LÚDICO E EXPOSITIVO DOS JOGOS DE CONSTRUÇÃO – 12/25_E” e “CONTRATO DE AMPLIAÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO DE PAREDES DE COURA - 27/25_E”, nos termos das minutas anexas como doc. 1 e como doc. 2. -----
- 2. Aprovar as minutas anexas como doc. n.º 1 e como doc. n.º 2.-----

A **Vereadora Emília Cerqueira** disse viabilizar a celebração das adendas aos contratos de empreitada em questão, considerando tratar-se, apenas, de calendarização e execução dos contratos. Acrescentou ainda que os assuntos em causa podem ser discutidos juntos, mas têm de ser votados em separado. -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar: -----

- 1. Que o Município de Paredes de Coura celebre a adenda ao contrato de empreitada “Espaço Lúdico e Expositivo dos Jogos de Construção – 12/25_E”, nos termos da minuta anexa. -----
- 2. A respetiva minuta. -----
- 3. Que o Município de Paredes de Coura celebre a adenda ao contrato de empreitada “Ampliação da Rede de Saneamento de Paredes de Coura - 27/25_E”, nos termos da minuta anexa. -----
- 4. A respetiva minuta. -----

DIVISÃO DE URBANISMO E AMBIENTE

07 – CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE – ADÍLIA SILVA

PONTO 07: Apreciação, discussão e votação de requerimento, apresentado por Maria Adília da Cunha e Silva, relativo à emissão do parecer a que alude o nº 1 do artigo 54.º, do DL nº 164/2003, de 23 de agosto, que se transcreve:

Assunto: Pedido de emissão de certidão para efeitos do artigo 54, da Lei 91/95, de 02 de setembro, alterada pela Lei 165/99, de 14 de setembro e Lei 64/2003, de 23 de agosto. -----



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

MARIA ADILIA DA CUNHA E SILVA, vem solicitar a V. Exa, se digne emitir parecer nos termos do disposto do artigo 54, da Lei 91/95, de 02/09, alterada pela Lei 165/99, de 14/09 e Lei 64/2003, de 23/08, em virtude de pretender registar escritura de Compra e Venda da qual resultou o aumento do número de compartes no prédio rústico, sito na freguesia de Infesta, concelho de Paredes de Coura, inscrito na matriz predial sob os artigos 961.-----

Paredes de Coura, 29 de dezembro de 2025. -----

O Chefe da DUA, Mário Augusto Pais Patrício, deu a informação com o seguinte teor:

-----Considerando que:-----

- a) Na reunião ordinária da câmara municipal de 22 de junho de 2023 se deliberou, por unanimidade, enquanto se mantiver em vigor o enquadramento legal explicitado na deliberação, emitir parecer favorável relativamente a todos os pedidos apresentados ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, na redação atual, com exceção dos relativos aos prédios rústicos inseridos em solo edificável, nos termos do PDM em vigor, cuja área total dividida pelo número de comproprietários adquirentes não permita a edificação de uma habitação de 120 m2 ao índice de construção 0,4, sendo estes últimos objeto de apreciação periódica em reunião da câmara municipal;
- b) O pedido formulado diz respeito a prédio rústico inserido em solo edificável, nos termos do PDM em vigor, e a área total dividida pelo número de comproprietários adquirentes não permite a edificação de uma habitação de 120 m2 ao índice de construção 0,4. -----

c) $At = 230 \text{ m}^2$, 2 compartes então Área por compart = 115 m^2 -----

d) Índice de construção 0,4 então pode construir $0,4 \times 115 \text{ m}^2 = 46 \text{ m}^2$ «120m2 -----

Deve-se remeter o pedido à apreciação da Câmara Municipal, na próxima reunião, com a seguinte informação: -----

Nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 02 de setembro, na sua redação atual, a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios.-----

Por sua vez, prevê o n.º 2 da mesma norma que o parecer previsto no número um só pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana. -----

Ora, não existindo qualquer indício da verificação do circunstancialismo descrito no parágrafo anterior, somos do entendimento que deve ser emitido, pela Câmara Municipal, parecer favorável à celebração do ato/negócio jurídico mencionado pelo requerente no pedido que formulou. -----

Vereadora Emília Cerqueira - “Voto favoravelmente atendendo àquele que é o entendimento plasmado na informação elaborada pelo técnico dos serviços da Câmara”. -----

Foi deliberado, por unanimidade, nos termos e com os fundamentos constantes na informação do chefe da DUA, emitir parecer favorável à celebração do ato/negócio jurídico mencionado pelo requerente no pedido que formulou, ao abrigo do nº 1 do artigo 54º., do DL nº 164/2003, de 23 de agosto.-----



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

08 - LISTAGEM DOS ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

PONTO 08: Tomar conhecimento dos atos praticados no âmbito da delegação de competências da Câmara Municipal no Presidente, deliberada na reunião da CM de 03-11-2025 (relativa às competências previstas no Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual (Regime Jurídico da Urbanização e Edificação)) e objeto de subdelegação no vereador com o pelouro das obras particulares, por despacho de 05-11-2025, constantes na listagem que se transcreve:-----

Processo	Titular	Data do despacho	Tipo de Operação	Situação atual
597/25	Fernando Manuel Rodrigues Santos	8-jan-26	Reconstrução de Telheiro	Aprovado licenciamento do projeto
593/25	Didier Daniel Jean Gilles	7-jan-26	Reconstrução e ampliação de morada	Aprovado licenciamento do projeto
594/25	Natália Nunes Pinto Lopes	7-jan-26	Reconstrução de Moradia	Aprovado licenciamento do projeto
519/25	José Amaro Pereira Cunha Amorim	7-jan-26	Pedido de Informação Prévia	Notificado o requerente
3/26	Fernanda Barros Rodrigues Lima	7-jan-26	Obras isentas de controlo prévio	Notificado o requerente
578/25	Célia Margarida Santos Fortunato Remígio	7-jan-26	Pedido de Certidão	Certidão emitida
100/25	Friendly Opinion	7-jan-26	Reconstrução de Edifício	Notificado o requerente
595/25	Verónica Pineda Duarte	7-jan-26	Pedido de Informação Simples	Notificado o requerente
588/25	Ana Rocha Oliveira	7-jan-26	Pedido de Informação Simples	Notificado o requerente
589/25	Alto Minho - Águas de Grichões	7-jan-26	Pedido de Informação Simples	Notificado o requerente
592/25	Alto Minho - Águas de Grichões	7-jan-26	Pedido de Informação Simples	Notificado o requerente
598/25	Mário Carlos Rodrigues Rocha	7-jan-26	Construção de Moradia	Diferida a prorrogação de prazo
586/24	Inge Christina Veenstra	7-jan-26	Construção de Moradia	Requerente notificado da caducidade do processo
2/26	Filipe Peres Alves	7-jan-26	Construção de Moradia	Emitido alvará de licença de utilização
581/25	Hiya Haham Yosef	7-jan-26	Construção de Moradia	Emitido alvará de licença de construção

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

APROVAÇÃO DA MINUTA DESTA ATA

No termo desta reunião, foi deliberado, por unanimidade, aprovar esta ata em minuta.-----

ENCERRAMENTO

E não havendo mais nada a tratar, pelo presidente foi encerrada a reunião, pelo que de tudo, para constar, se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo presidente e pela secretária.-----